



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

PORTARIA Nº 08/ 2025

Designa Gestor e Fiscais de Contratos do Exercício de 2025 da Câmara Municipal de Óbidos.

Considerando que a Lei nº 14.133/ 2021, em seu artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como GESTOR DE CONTRATOS exercendo todas as funções inerentes e designadas na legislação pertinente e nesta portaria a servidora CARLA LAIANA SANTOS DA CRUZ, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Art. 2º - Designar para atuarem como FISCAIS DE CONTRATOS exercendo todas as funções inerentes e designadas na legislação pertinente e nesta portaria os servidores:

I – ROSALINA DE AZEVEDO ALMEIDA - Chefe do Setor de Protocolo, Expediente, Registro e Cerimonial;

II – VIVIANE XAVIER LINHARES - Assessora Especial;

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/21 e demais bases legais vigentes.

§ 1º - O gestor e o fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, projeto básico ou no instrumento contratual.

§ 2º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - O setor competente disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, dos aditivos, quando for o caso, bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Art. 6º - Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 7º - Determinar a publicação desta portaria no site <https://www.cmobidos.pa.gov.br> e no átrio da Câmara Municipal de Óbidos, a qual entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Óbidos, Estado do Pará, 08 de janeiro de 2025.

RYLDER RIBEIRO
AFONSO:489606
16249
Assinado de forma
digital por RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48960616249
Vereador RYLDER RIBEIRO AFONSO
- Presidente da CMO -

Publicada e registrada na mesma data.
Secretaria da Câmara Municipal de
Óbidos (PA), 08 de janeiro de 2025.

Tátia Fabrine de Souza Bello
TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO

Secretária Geral da Câmara Municipal de Óbidos/ PA